



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL 02/2016

CONTRATO Nº 41/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **VIAGENS ZONTA LTDA**, OBJETIVANDO O REAJUSTE E A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DE CURSOS UNIVERSITÁRIOS E CURSOS TÉCNICOS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VIAGENS ZONTA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.788.333/0001-90, com sede na Travessa Santa Catarina, nº 58, centro, na cidade de Lindóia do Sul, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Daniel Zonta, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 14/C 3.743.543 e inscrito no CPF-MF sob o nº 005.036.029-90, residente e domiciliado neste município, na Rua Dom Pedro, s/nº, centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 02/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o disposto na alínea “d” e §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que garante a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face à recomposição e ao reajuste de preços;

Considerando que a cláusula sexta do contrato original prevê a possibilidade de reajuste e recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

Considerando o aumento do custo do óleo diesel para o consumidor final e o pedido de recomposição de preços encaminhado pela empresa CONTRATADA, juntamente com planilha de custos e notas fiscais de aquisição do combustível;

Considerando o parecer nº 02/2017 do controle interno, que recomenda a recomposição de preços para reequilíbrio econômico financeiro, em 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) sobre o preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes, com efeitos retroativos ao dia 06/02/2017;

Considerando a solicitação de reajuste de preços encaminhada pela Secretária de Educação Cultura e Esportes.

Considerando que a proposta comercial foi apresentada pela contratada na data de 20/01/2016, e o reajuste de preços só é devido após cada ciclo de 12 meses;

Considerando que o índice base para reajuste de preços é o INPC/IBGE acumulado entre os meses de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017, sendo 5,435% (cinco inteiros e quatrocentos e trinta e cinco milésimos por cento).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do reajuste de preços em mais 5,435%, e da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de alunos de cursos universitários e cursos técnicos, em mais 2,84%, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 06 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2017, que era R\$ 64.286,50 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais), fica acrescido o valor de R\$5.181,30 (cinco mil cento e oitenta e um reais e trinta centavos), correspondente ao reajuste e a recomposição de preços, citada na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 4.1 do contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 69.467,80 (sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), sendo R\$ 343,90 (trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 06.”

Item	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total estimado p/ 202 Dias Letivos (R\$)
06	<p>Saída em frente a rodoviária de Lindóia do Sul as 17:45 horas, segue sentido Concórdia, com paradas em frente a Relojoaria Canton, em frente a sede do Corpo de Bombeiros, no parque São Cristovão, e em frente ao fórum da Comarca de Ipumirim, após segue sentido Concórdia, com parada em frente a FABET, chegando na cidade de Concórdia, passa pelo trevo em frente a empresa Brasil Foods, segue até o fim da praça Dogelo Goss, pegando sentido a esquerda até a Rua Dr. Maruri, onde segue sentido a direita, passando pelo terminal rodoviário, virando a esquerda, passando em frente a Rádio Rural, virando a direita indo até o CEMAP, onde para, manobra e retorna, indo até o SENAC com parada neste estabelecimento de ensino, após segue em frente, até a FACC, onde termina o trajeto. Ao fim das aulas, a partir das 22:30 horas, faz-se o trajeto inverso.</p> <p>OBS: Durante o trajeto dentro na cidade de Concórdia se necessário fazer as paradas para o desembarque ou embarque para retorno dos alunos de Lindóia do Sul que utilizam o transporte, não sendo permitido o Transporte de Passageiros, ou alunos de outro Município. Totalizando 95 km diários.</p>	Ônibus com no mínimo 49 Lugares	95	3,62	343,90	69.467,80



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, não afetadas pela presente alteração.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 28 de fevereiro de 2.017.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Daniel Zonta
Viagens Zonta Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Marciane Agustini
CPF: 008.083.619-45

02. _____
Nome: Joana Caroline Spricigo
CPF: 071.624.269-99

Neura Frare Grandi
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Fiscal do contrato